



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 89 /2015

Altera e acresce dispositivos a Lei nº. 2.531/12, e alterações subseqüentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos dispositivos à Lei nº. 2.531/12, que passa a vigorar conforme disposto na presente lei.

Art. 2º Altera o anexo II da Lei Municipal 2.531/2012, passando a vigorar como segue:

I – ficam suprimidas as seguintes gratificações por função:

a) – Pelo exercício da função de Médicos Especialistas R\$1.520,79

b) - Pelo exercício da função de Médicos Plantonistas Clínico Geral R\$2.424,31

c) - Pelo exercício da função de Médicos Plantonista Pediatra R\$2.424,31

d) - Pelo exercício da função de Médico Clínico Geral R\$ 999,38

e) - Pelo Exercício de Médico – PSF R\$1.515,20

II - Fica criada a gratificação de desempenho de função:

a) - Pelo exercício da função de Dentistas Especialistas R\$ 755,32

b) – Pelo desempenho der serviços especiais na Casa Abrigo R\$ 579,35

c) - Pela responsabilidade de coordenação dos serviços de acolhimento da criança e do adolescente R\$ 755,32

d) – Responsável técnico dos serviços da Casa Abrigo R\$ 755,32



Parágrafo Único: - Os servidores nomeados com Gratificação de Desempenho de Função por responsabilidade, coordenação e, tesoureiro titular constantes no anexo II da Lei 2.531/2012 do Plano de Cargos e Carreira e Salários – PCCS e suas alterações, estão dispensados de registrar a frequência, sendo seus cargos de dedicação exclusiva, e sempre que se fizer necessário, serão convocados, ficando vedado o pagamento ou a compensação pelo exercício do horário extraordinário.

Art. 3º Fica alterado o anexo III da Lei Municipal 2.531/2012, passando a vigorar como segue:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

I - o cargo de Dentista com carga horária de 20 horas, passa do nível VIII para o nível IX;

II - o cargo de Dentista com carga horária de 30 horas, passa do nível XI para o nível XIII-A;

III - o cargo de Dentista PSF com carga horária de 40 horas, passa do nível XI para o nível XIII-B;

IV – os cargos de Médico Clínico Geral e Médico do Trabalho com jornada de trabalho de 20 horas semanais passam do nível IX para o nível XIII-B;

V – o cargo de Médico Clínico Geral com jornada de trabalho de 30 horas semanais passa do nível XIII, para o nível XIV;

VI– os cargos de Médico Auditor, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Radiologista, Médico Reumatologista e Médico Urologista, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, passam do nível IX para o nível XIII-C;

VII – os cargos de Médico Plantonista Clínico Geral e Médico Plantonista Pediatra, passam do nível XIII para o nível XV;

VIII – o cargo de Médico PSF, passa do nível XIV para o nível XV;

IX – o cargo Médico Veterinário, passa do nível XI, para o nível XIII;



GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO

- I - o cargo de Técnico de Enfermagem, passa do nível IV para o nível V;
- II - o cargo de Técnico de Laboratório, passa do nível IV para o nível V;
- III - o cargo de Técnico em Radiologia, passa do nível III para o nível IV-A;
- IV – o cargo de Técnico em Saúde Bucal, passa do nível IV para o nível V;

GRUPO OCUPACIONAL APOIO

- I – o cargo de Auxiliar de Laboratório, passa do nível III para o nível IV-A;
- II – o cargo de Auxiliar de Vigilância à Saúde, passa do nível III para o nível IV-A;
- III – o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, passa do nível III para o nível IV-A;

Art. 6º Fica acrescido e alterado o anexo V da Lei Municipal 2.531/2012, passando a vigorar, como segue:

I – fica acrescido o nível IV-A com 40 referências, sendo a referência 01 no valor de R\$1.321,37 acrescido de 1,5% cumulativamente;

III - fica alterado o nível XII com 40 referências, sendo a referência 01 no valor de R\$4.100,72, para R\$4.131,00, acrescido de 1,5% cumulativamente;

II – fica acrescido o nível XIII-A com 40 referências, sendo a referência 01 no valor de R\$4.529,00 acrescido de 1,5% cumulativamente;

II – fica acrescido o nível XIII-B com 40 referências, sendo a referência 01 no valor de R\$5.137,00 acrescido de 1,5% cumulativamente;

II – fica acrescido o nível XIII-C com 40 referências, sendo a referência 01 no valor de R\$5.670,00 acrescido de 1,5% cumulativamente;



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

II – fica acrescido o nível XV com 40 referências, sendo a referência 01 no valor de R\$7.836,00 acrescido de 1,5% cumulativamente;

GRATIFICAÇÃO POR PLANTÕES - 12 horas

Assistente Administrativo II	R\$ 146,00
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	R\$ 100,00
Enfermeiros	R\$ 340,00
Médicos	R\$1.366,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 172,00

GRATIFICAÇÃO POR PLANTÕES - 06 horas

Médicos	R\$ 683,00
Enfermeiros	R\$ 170,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 86,00
Motorista do Conselho Tutelar	R\$ 65,00
Assistente Administrativo II	R\$ 73,00
Auxiliar de Serviços Gerais feminino	R\$ 50,00
Dentista	R\$ 320,00
Atendente de Consultório Dentário	R\$ 80,00
Técnico em Radiologia	R\$ 86,00
Técnico em Higiene Dental	R\$ 86,00
Técnico em Laboratório	R\$ 86,00

OBS: Os servidores que realizarem plantões nos dias 24 das 19h às 07h do dia 25 de dezembro das 07h às 19h e nos dias 31 de dezembro das 19h às 07h do dia 01 de janeiro e das 07h às 19h do dia 01 de janeiro, receberão os plantões em dobro.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 11 de dezembro de 2015.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

O projeto de lei contempla a majoração salarial dos cargos técnico de enfermagem, técnico de laboratório, técnico em radiologia, técnico em saúde bucal, auxiliar de laboratório, auxiliar de vigilância à saúde e auxiliar em saúde bucal, constantes na negociação com o Sindicato dos Servidores Públicos de Cambé – SINDSERV.

Este projeto altera também os vencimentos de médicos e dentistas na rede pública municipal, incorporando aos seus vencimentos as gratificações constantes no anexo II e valores a título de insalubridade. E ainda, altera o anexo II, da Lei n 2.531/2012 e suas alterações, suprimindo e criando gratificações, adequando o mesmo as novas necessidades do Município.

Este projeto ainda adequa os plantões dos servidores da área da saúde na UPA e na Unidade 24horas.

Contando com a costumeira atenção dessa egrégia Casa, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, ao mesmo tempo em que colocamos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 11 de dezembro de 2015.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal